



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 036 DE 20 de MARÇO DE 2020

“Altera o horário de expediente nas repartições públicas municipais pelo motivo que indica e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto 031 de 17 de março de 2020 no seu **art. 5º** suspendeu pelo prazo de 15 dias o atendimento presencial do público externo, nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como em suas Secretarias Municipais, ressalvadas situações excepcionais

CONSIDERANDO que o Decreto 031 de 17 de março de 2020 no seu art. 17 diz que as medidas determinadas no mesmo poderão sofrer alterações a qualquer momento de acordo com a evolução ou involução do Novo CoronaVirus (COVID-19) na nossa microrregião

CONSIDERANDO a confirmação no dia 19 de março de 2020, de caso de coronavirus em Itabuna e o risco iminente de sua disseminação na nossa microrregião, conforme atestado no Decreto 13707/2020 de 19 de março de 2020 daquele município

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente interno nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal (Prefeitura e Secretarias) será das 08:00 às 12:00 em regime de rodízio e/ou plantão a ser disciplinados pelas chefias imediatas de cada Secretaria.

Parágrafo único – O novo horário a ser cumprido pelos servidores públicos municipais, referidos nos termos do “caput” deste artigo, entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2020

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos setores de saúde e as servidores de outros setores convocados pela Secretaria Municipal de Saúde, em função da manutenção das ações de combate à disseminação do CORONAVIRUS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br